



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS – SLDE**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90014/2025

PROCEDIMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA Nº 1.25.000.018160/2025-47

Torna-se público que a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ, por meio da Supervisão de Licitações e Disputas Eletrônicas, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Portaria PGR/MPU Nº 148, de 7 de dezembro de 2022, e demais legislações aplicáveis.

Data da sessão: 14/08/2025

Horário da fase de lances: 08:00 às 14:00 (Horário de Brasília/DF)

Link para cadastramento da proposta e para a sessão: www.gov.br/compras/pt-br

UASG: 200053

Critério de julgamento: menor preço

Preferência ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS – SLDE

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto desta dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **aquisição de lâmpadas tubulares T8, em vidro, com potência de 9 W, bivolt, branca, temperatura de cor de 6.500K e 60 cm de comprimento, com fretes e demais despesas consideradas inclusas, para a sede da Procuradoria da República no Município de Cascavel/PR, unidade jurisdicionada da Procuradoria da República no Estado do Paraná**, conforme tabela que segue adiante, segundo as condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em um único **item**, conforme tabela abaixo:

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL						
Av. Brasil, 3939 – Centro – CEP 85812-500 Tel. 45 3219-7100 – Cascavel/PR – prpr-cascavel@mpf.mp.br						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	U. M.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO (R\$)
1	Lâmpada LED tubular T8, bivolt, em vidro, 9 W, branca, 6.500k. Prazo de garantia: 90 dias, contados da data do recebimento definitivo Marcas de Referência: Intral ou OL, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	614453	UN	100	R\$ 9,79	R\$ 979,00
VALOR TOTAL ESTIMADO ITEM 1 »						R\$ 979,00

1.3. O Ramo de Atividade da contratação, com base no Catálogo de Materiais (CATMAT – SIASG¹), é o código 614453 - Lâmpada Led. Os materiais objetos desta contratação não constam no Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal do Compras do Governo Federal (PNCP).

1.4. No Termo de Referência – ANEXO I deste Aviso de Contratação Direta, constam a fundamentação e descrição da necessidade da contratação, a descrição da solução como um todo, os requisitos da contratação, o modelo de execução do objeto, o modelo de gestão do contrato, obrigações das partes, estimativa do valor estimado da contratação e demais disposições referentes à presente contratação.

¹<https://catalogo.compras.gov.br/cnbs-web/busca>



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS – SLDE**

1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do item (valor total do item)**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. O critério de aceitabilidade de preços será o **menor valor total estimado do item**.

1.6.1. Após a etapa de lances, o agente da contratação convocará o fornecedor com menor preço para envio da proposta nos moldes do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, Neste momento, serão informados preços unitários dos materiais (subitens) que compõem o valor total do item.

1.7. Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema **Compras.gov** e as especificações e descrições constantes neste Aviso de Contratação Direta, **prevalecerão as últimas**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente contratação ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no [Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP](#), e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo [aplicativo Compras.gov.br](#).

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Todos os itens desta contratação são destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS – SLDE**

2.2.2. O tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, será concedida nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS – SLDE**

f.1) equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

f.2) aplica-se o disposto na **alínea “c”** também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão TCU nº 746/2014 – Plenário);

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.3.6. Empresas em regime de consórcio, conforme justificativa constante no Termo de Referência – Anexo I deste aviso.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado (contendo informações similares à especificação do Termo de Referência), a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, fretes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS – SLDE

3.4.1 A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência (Anexo I deste Aviso de Contratação Direta)** assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo considerada a data de realização da sessão.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.9.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS – SLDE**

3.9.4. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.9.5. cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis;

3.9.6. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

3.9.7. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras.

3.10. A interessada em participar desta contratação organizada em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

3.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.12.1. Feita essa opção, os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.12.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta.

3.12.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.12.3 O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. FASE DE LANCES



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS – SLDE**

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.1.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **0,1%** (um décimo por cento).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS – SLDE**

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar **acima do preço estimado** (máximo permitido neste edital) **definido pela Administração**, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3. Sempre que convocado, o detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de **30 (trinta) minutos**, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os subitens 5.2.1 e 5.2.2.

5.4. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação, sendo considerada a data de realização da sessão.

5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o preço estipulado para a contratação, será estabelecido o **prazo máximo de 1 (uma) hora, a contar da solicitação no sistema**, para envio da proposta ajustada ao último lance ou valor negociado (modelo disponível no ANEXO II), e, se necessário, de documentos complementares.

5.6.1. A proposta de preços ajustada ao último lance ou valor negociado enviada pelo fornecedor nos termos acima deverá conter as seguintes declarações:

5.6.1.1. Declaração de Regularidade – Resolução CNMP 172/2017;

5.6.1.2. Declaração de Sustentabilidade;

5.6.1.3. Declaração de Comprovação de Regularidade Social.

5.6.1.4. Declaração de que não ultrapassa receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP.

5.7. Será desclassificada a proposta que:

5.7.1. conter vícios insanáveis;



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS – SLDE**

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS – SLDE**

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado(a), será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Será verificado se o fornecedor apresentou, no sistema, sob pena de inabilitação:

6.1.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e neste instrumento convocatório, de que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva à Procuradoria da República no Estado do Paraná – órgão responsável por esta contratação.

6.1.1.1. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

6.1.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

6.1.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

6.1.4. Manifestação de ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

6.2. Os documentos a serem exigidos para fins de HABILITAÇÃO do fornecedor mais bem classificado da fase de lances serão os seguintes:

6.2.1. Qualificação Jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista (SICAF), verificada pelo agente da contratação responsável por operar a dispensa eletrônica;

6.3. A verificação dos documentos de habilitação será realizada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou em outras bases de dados mantidas pelo Poder Público, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

6.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS – SLDE**

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário):

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pelo CGU no sítio <https://certidoes.cgu.gov.br/>;

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php; e

d) Relação de licitantes inidôneas do Tribunal de Contas da União – TCU, no sítio <https://portal.tcu.gov.br/certidoes>.

6.4.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), em conjunto com a Certidão negativa correcional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/consulta-inicial>).

6.4.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.4.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.4.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.4.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.4.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.5. Por força da Lei nº 10.522/2022 (art. 6º e 6-A), que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais e dá outras providências, alterada pela Lei nº 14.973/2024, é obrigatória a consulta prévia ao CADIN, pelos órgãos e entidades da Administração



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS – SLDE**

Pública Federal, direta e indireta, para a efetivação da contratação; constituindo fato impeditivo à celebração da contratação a existência de registro no CADIN em nome da adjudicatária da licitação.

6.5.1. Será realizada a consulta ao CADIN e, havendo fato impeditivo, o fornecedor será informado que, caso seja vencedor desta dispensa de licitação e continue irregular perante o CADIN, estará impedido de prosseguir à celebração da contratação.

6.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores **será verificada por meio do SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

6.6.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.6.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.7. Havendo a necessidade de envio de **documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação**, ou de **documentos não constantes do SICAF**, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de **1 (uma) hora**, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de empresa matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

6.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.12. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS – SLDE**

Nota explicativa: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado.

6.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.14.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será(ão) emitida(s) a(s) Nota(s) de Empenho em nome da(s) empresa(s) vencedora(s).

7.2. A(s) adjudicatária(s) terá(ão) o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para efetuar o aceite da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para aceite da nota de empenho poderá ser prorrogado por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados do recebimento da nota de empenho, conforme previsto neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS – SLDE**

7.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pela empresa vencedora durante toda a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
 - 8.1.10.2. Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS – SLDE

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o **valor estimado/contratado, por dia de atraso injustificado no cumprimento das obrigações assumidas**, até o **limite de 10%** (dez por cento). Após o vigésimo dia de atraso, a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

8.2.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado/contratado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 a 8.1.12;

8.2.4. Multa de 20% (dez por cento) sobre o valor estimado/contratado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor enquadrada na infração do subitem 8.1.3 (dar causa à inexecução total do contrato);

8.2.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS – SLDE**

8.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.10. As notificações poderão realizadas por meio eletrônico, com fulcro no art. 5º e parágrafos, da Lei nº 11.419/2006.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS – SLDE**

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Compras.gov e as especificações e descrições constantes deste Aviso de Contratação Direta, prevalecerão as deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

9.13. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS – SLDE**

9.14. O Aviso de Contratação Direta, bem como todos os anexos estão disponíveis no Sistema de Dispensa Eletrônica (www.gov.br/compras/pt-br) e no Portal da Transparência do MPF (<http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>).

9.15. Eventuais esclarecimentos podem ser solicitados pelo e-mail prpr-cpl@mpf.mp.br.

9.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.16.1. ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

9.16.2 ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS, inclusas as declarações:

9.16.2.1 Declaração de Regularidade – Resolução CNMP 172/2017;

9.16.2.2 Declaração de Sustentabilidade;

9.16.2.3 Declaração de Comprovação de Regularidade Social;

9.16.2.4 Declaração de que não ultrapassa receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP.

Curitiba, __ de agosto de 2025

GABRIEL ARAUJO ZAMBON
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS – SLDE**

ANEXO I – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90014/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

(arquivo eletrônico disponível para download

no sítio do Sistema Compras.gov: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

e no Portal da Transparência do MPF: <http://www.transparencia.mpf.mp.br/conteudo/licitacoes-contratos-e-convenios/licitacoes>)



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS – SLDE**

**ANEXO II – AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90014/2025
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
PROPOSTA REFERENTE AO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90014/2025**

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA INTERESSADA

PROPONENTE: <RAZÃO SOCIAL>..... CNPJ:
TELEFONE: (.....) FAX: (.....)
ENDEREÇO:
CIDADE: ESTADO:
NOME PARA CONTATO:
E-MAIL:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA INTERESSADA

CONTA-CORRENTE: AGÊNCIA Nº:
BANCO:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME:
CPF: RG:
CARGO OCUPADO NA EMPRESA:

1. OBJETO:

aquisição de lâmpadas tubulares T8, em vidro, com potência de 9 W, bivolt, branca, temperatura de cor de 6.500K e 60 cm de comprimento, com fretes e demais despesas consideradas inclusas, para a sede da Procuradoria da República no Município de Cascavel/PR, unidade jurisdicionada da Procuradoria da República no Estado do Paraná, de acordo com a tabela que segue adiante, conforme os termos expressos no **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA** e seus anexos.

2. DECLARAÇÕES:

2.1. Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no **AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 90014/2025** e seus anexos, bem como verificamos todas as



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS – SLDE**

especificações nele contidas, não havendo nenhuma discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

2.2. Declaramos que no preço cotado estão inclusos todos os custos necessários para a execução do objeto da presente contratação, bem como todos os materiais, equipamentos, impostos, encargos (trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc.), taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, transporte, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.

2.3. DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE – RESOLUÇÃO CNMP Nº 172/2017 – Declaramos, nos termos da RESOLUÇÃO nº 39/2009 alterada pela Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, para fins de contratação junto ao Ministério Público Federal, que:

() O quadro societário desta empresa não possui cônjuge(s), companheiro(s) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, consoante Resolução nº 172/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público.

OU

() O quadro societário desta empresa possui, cônjuge(s), companheiros(as) ou parente(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificado(s):

Nome do Membro/Servidor: _____

Cargo: _____

Órgão de Lotação: _____

Grau de Parentesco: _____

2.4. DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE – Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins, que a proponente atende aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS – SLDE**

ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, especialmente quanto ao art. 6º da referida instrução.

2.5. DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE SOCIAL – Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins:

- Não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação, em todas as suas formas, por motivos de raça, gênero e outros, conforme dispõe:

- a Constituição Federal de 1988 em seu inciso IV do art. 3º; inciso I do art. 5º; e
- os arts. 38 e 39 do Estatuto da Igualdade Racial, Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010.

- Não explorar o trabalho infantil/juvenil, em atenção ao que dispõe:

- o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;
- o Título III do Capítulo IV do Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (CLT);
- os arts. 60 a 69 da Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990 (ECA);
- a Lei nº 8.069, de 19 de julho de 1990;
- o Decreto nº 6.841, de 12 de junho de 2008, o qual trata da proibição das piores formas de trabalho infantil e ação imediata para sua eliminação.

- Não praticar, de nenhuma forma, ações que possam ser enquadradas nos arts. 1º e 170 da Constituição Federal, nos arts. 149, 203 e 207 do Código Penal (dispositivos que tratam do trabalho análogo ao de escravo e tráfico de pessoas para esse fim), Decreto nº 5.017/2004, que promulga o Protocolo de Palermo e as convenções OIT 29 e 105.

- Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando aplicáveis.

2.6. DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ULTRAPASSA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA ENQUADRAMENTO COMO EPP, NO EXERCÍCIO, EM CONTRATOS FIRMADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - Declaramos, sob as penas da lei, para todos os fins, que a proponente, no ano-calendário de realização da presente contratação direta, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3. PROPOSTA DE PREÇOS:



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA ESTADUAL
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERVISÃO DE LICITAÇÕES E DISPUTAS ELETRÔNICAS – SLDE

3.1. O PRAZO DE VALIDADE da PROPOSTA de preços é de ____ (*mínimo 60 dias*) _____ corridos, contados da data de abertura da licitação.

3.2. Apresentamos nossa Proposta de Preços com o(s) seguinte(s) valor(es):

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL						
Av. Brasil, 3939 – Centro – CEP 85812-500 Tel. 45 3219-7100 – Cascavel/PR – prpr-cascavel@mpf.mp.br						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	U. M.	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Lâmpada LED tubular T8, bivolt, em vidro, 9 W, branca, 6.500k. Prazo de garantia: 90 dias, contados da data do recebimento definitivo Marcas de Referência: Intral ou OL, ou equivalente, ou similar, ou de melhor qualidade.	614453	UN	100	R\$ ____	R\$ ____
VALOR TOTAL - ITEM 1 »						R\$ ____

<cidade>, <dia> de <mês> de 2025.

Nome e Assinatura de responsável legal